



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO N.º 001/2016

***Dispõe sobre a adiantamento de décimo terceiro
salário dos servidores inativos e pensionistas do
FAPSPMG .***

O Presidente do Conselho Deliberativo do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei n.º 2.927/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar a determinação por unanimidade em ata pelos membros do conselho deliberativo, presidente executiva e servidor à disposição, que em situação qualquer haverá adiantamento de décimo terceiro salário para os servidores à disposição, aposentados e pensionistas do FAPS.

Art. 2.º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 19 de julho de 2016.


WAGNER MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo